LEI MUNICIPAL Nº 2.606 – 11/04/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial especificado nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, na seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-10.301.3014.1.027.4490.51.00.....até R$3.000.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão da redução dos elementos 33.90 e 44.90 do orçamento da Prefeitura, do Fundo e da Fumusa e do excesso de arrecadação (convênios destinados pela Portaria nº 2.081 de 23/09/2013 e Resolução SES/MG nº 3.771 de 12/06/2013).

Parágrafo único – Os recursos citados neste artigo compreendem:

a)redução dos elementos 33.90 e 44.90R$1.197.400,00
b) excesso de arrecadação (convênios)R$1.802.600,00
R$3.000.000,00

Art. 3° - A abertura de crédito especial definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2014 e tem adequação com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4° - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1° desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de Abril de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal